



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 201/2025**

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Ficam modificados os arts. 4º, 5º e 6º, do Projeto de Lei nº 201/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – São diretrizes da Campanha Setembro Neon a promoção, difusão e incentivo a ações de conscientização, prevenção e enfrentamento da violência política de gênero e raça contra a mulher, cabendo ao Poder Executivo, dentro de sua conveniência e oportunidade, avaliar e definir as atividades que poderão ser realizadas no âmbito municipal." (NR)

"Art. 5º – No mês de setembro de cada ano, o Poder Executivo poderá, a seu critério e observada a disponibilidade orçamentária, apoiar, incentivar ou promover ações simbólicas, educativas, formativas, culturais e informativas relacionadas à Campanha Setembro Neon.

Parágrafo único – As ações previstas no caput têm caráter autorizativo e poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos municipais, organizações sociais e demais entidades interessadas." (NR)

"Art. 6º – O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias, convênios e cooperações com entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente, para fins de apoio ou desenvolvimento das ações previstas nesta Lei, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 25 de Novembro de 2025.

**Dandara Pereira César Leite Gissoni
Vereadora – PSB**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br

